LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com a alteração dada pela LC 043/95, ficam reajustados em 10 % (dez por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1.996, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA		VALOR
01.....	R$	149,00
02.....	R$	171,00
03.....	R$	195,00
04.....	R$	224,00
05.....	R$	258,00
06.....	R$	294,00
07.....	R$	353,00
08.....	R$	424,00
09.....	R$	507,00
10.....	R$	610,00
11.....	R$	731,00
12.....	R$	912,00

PREFEITO
ESPÍRITO
Registrado
fls..

HLA/-

ARTIGO 2º - O reajuste de 10 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4º - A gratificação prevista nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 02/93, por força do disposto na Lei Complementar nº 047/95, passa a ser, respectivamente, até 680 UFIRs e até 170 UFIRs.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de fevereiro de 1.996.

ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 048, fls. 028 Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração • Finanças
R.G.: 7.006.712

HLA/.